



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Início da Sessão de Lances: 19/07/2019- 09 hs

O Município de Sobradinho-RS, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Affonso Trevisan, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas portarias 1309/2013 e 2234/2019 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 3534/2006, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 – DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita na rua General Osório, 200, neste Município, no dia 19 de julho de 2019, às 09:00, horário de Brasília - DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância não armada para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na EMEF Espírito Santo e no Polo Regional de Ensino à Distância, tudo conforme este edital, seus anexos, Minuta de Contrato, que integram esta licitação.

03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante legal, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Obs.: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do outorgado.

c) Se empresa individual:

c1- o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil (conforme Modelo do Anexo VIII), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6. Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, nos moldes do Anexo IV deste Edital, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

3.7. Será aceita a participação de cooperativas, contudo, é vedada a participação de cooperativa de locação de mão de obra, por se tratar de prestação de serviço de natureza continuada, estando presentes os requisitos da habitualidade, subordinação, pessoalidade e em vista do teor da Súmula 331, III, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

3.7.1. Cooperativa de locação de mão de obra, para efeitos de vedação, é a cooperativa que não cumpre as finalidades legais previstas nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 5.764/71. É aquela que prevê em seus estatutos a participação em diversas modalidades/categorias profissionais, mesmo que da mesma área de atuação. Os cooperativados não são empreendedores e, de regra, passam a integrar a cooperativa após a obtenção do contrato por parte de uma direção que é estável, agindo como se empresa fosse.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação deste certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**Ao Município de SOBRADINHO/RS:
Setor de Licitações
Pregão Presencial N° 30/2019
Envelope N° 01 – Proposta de Preços
Proponente (Nome Completo da Licitante)
E-mail:
Telefone:**

**Ao Município de SOBRADINHO/RS:
Setor de Licitações**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Presencial N° 30/2019

Envelope N° 02 – Documentos de Habilitação

Proponente (Nome Completo da Licitante)

E-mail:

Telefone:

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria Municipal de Administração – Setor de licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7:30h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 4.1, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em INVÓLUCRO ÚNICO, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte indicação:

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua General Osório,200, centro, CEP: 96900-000- Sobradinho/RS

Pregão Presencial N° 030/2019

Sessão em ____/____/2019, às ____ horas

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

4.2.3. A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

a) renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) renunciará qualquer questionamento/pronunciamento acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;

c) será totalmente responsável pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

05 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

5.2. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3. Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.4. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.5. Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

06 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

I - razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

a) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

II - Proposta única de preço, contendo, necessariamente, o valor mensal e o valor total geral anual.

a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para o item, sob pena de desclassificação;

c) A apresentação do Anexo I (Planilha de Custos e Formação de Preços), será obrigatória;

c.1) A apresentação da planilha de Custos e Formação de Preços na sessão, somente será analisada no momento da aceitação do menor preço;

d) No preço proposto serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação;

e) Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

f) O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

g) Na composição dos preços a licitante não poderá utilizar salário menor do que o salário mínimo vigente.

III - Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

a) No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote.

6.2. No Anexo I deste edital consta modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, cuja apresentação é obrigatória na proposta inicial (conforme disposto no item 6.1.II.c), para fins de formulação do preço global mensal ofertado, contendo:

6.2.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo I deste edital é exemplificativo, devendo a licitante justificar e fundamentar a apresentação de planilha diversa, com base na lei, bem como justificar os casos de inclusão ou supressão de algum dos itens de custos e formação de preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2.2. A licitante deverá discriminar os percentuais relativos aos encargos sociais, impostos, taxas e outros, vigentes na data da apresentação da proposta.

6.3. As Planilhas de Custos e Formação de Preços serão preenchidas pela licitante, de acordo com os profissionais e carga horária indicados.

6.4. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedada à licitante optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida Lei.

6.5. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

6.6. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração de dados.

6.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.5. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.6. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado pelo item, pelas empresas.

7.7. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.13. O pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL ESTIMADO PARA O ITEM, sendo que o item será adjudicado conforme disposto no subitem 10 deste edital.

7.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

08 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “3.6” deste Edital.

8.1.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “8.1.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer às exigências do item “8.2” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens “8.1” a “8.3” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.7. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item “18.9” deste Edital.

8.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

09 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

III - Declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo no Anexo V deste Edital;

IV - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital;

9.2. Regularidade Fiscal

I - Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

IV – Quitação com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Geral), emitida pelo Município Sede da Pessoa Jurídica;

V - Certificado de regularidade do FGTS, em vigor.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência e concordata da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

9.4. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

9.5. Qualificação Técnica

I – Alvará de funcionamento válido, expedido pela Coordenadoria Geral de Controle de Segurança Privada- (GSVG- consiste em órgão licenciador e fiscalizador de empresas de segurança privada desarmada, incluindo portaria, zeladoria, vigia, monitoramento, comércio e instalação de sistemas eletrônicos de segurança.;

II - Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, sob as penas da lei, de que visitou e/ou tem pleno conhecimento dos locais, áreas e serviços a serem prestados e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital.

9.6. A microempresa, empresa de pequeno porte e/ou cooperativa que se utiliza dos benefícios da Lei Complementar 123/2016, nos termos do subitem “3.6”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

a) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) O prazo de que trata o presente subitem poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo;

c) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 16 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

9.8. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.470, de 30 de maio de 2014, poderá ser consultada online pela Comissão de Licitações.

9.9. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A licitante detentora da melhor oferta ficará OBRIGADA a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME: os dados bancários (Banco, agência e nº da conta), bem como a relação dos montantes, com os respectivos preços unitários e globais em conformidade com as Planilhas de Custos e Formação de Preços, assinadas pelo representante legal, devendo o somatório das planilhas resultar, obrigatoriamente, no mesmo preço global mensal ofertado na sessão pública do pregão.

10.2. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, após a aprovação das Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do item 10.1 deste edital, adjudicará o lote à licitante detentora da melhor oferta e transcorridos os prazos legais, encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal. Na existência de recurso e sendo estes decididos, o Prefeito fará a adjudicação.

10.2.1. Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, a adjudicação ficará condicionada a regularização fiscal da licitante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. Para fins de elaboração e preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo I deste edital, deverão ser observadas e cumpridas as seguintes informações:

- Posto de 12 horas noturnas – vigilância desarmada (02 postos) – das 18hs às 06hs- De segunda à sexta feira;
- Posto de 24 horas- vigilância não armada(02 postos)- aos sábados , domingos e feriados;

10.3.3.2. O modelo de planilha de custos constante no Anexo I deste edital é exemplificativo, entretanto, devendo a licitante justificar os casos de inclusão ou supressão de algum dos itens de custos e formação de preços.

OBSERVAÇÃO: No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote.

10.3.3.3. O valor dos salários não poderão ser inferiores ao previsto na Convenção Coletiva do Sindicato da Categoria.

10.3.3.4. As planilhas de custos referentes aos postos (conforme carga horária) serão divididos da seguinte forma:

a) Montante A (mão de obra): composto do Módulo 1 – Remuneração e Módulo 2 – Encargos Sociais (composição A a G);

b) Montante B (materiais): composto pelo Módulo 1 – Insumos;

c) Montante C (custos indiretos, tributos e lucro): composto pelo Módulo 1 – Custos indiretos e lucro e Módulo 2 – tributos.

10.3.3.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos pessoal, EPI's, materiais, equipamentos e etc, tendo seus valores também expressos na Planilha de Custos e Formação de Preços.

10.3.3.6. A não apresentação da relação dos montantes contendo os preços unitários e globais na sua forma original, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação da licitante, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.

10.3.3.7. A licitante deverá justificar e fundamentar a apresentação de planilha diversa do modelo constante no Anexo I deste edital, com base na lei, bem como justificar os casos de inclusão ou supressão de algum dos itens de custos e formação de preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. A contar da data de entrega das Planilhas de Custos e Formação de Preços, o Município terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para conferir e manifestar-se sobre a aceitação das mesmas.

10.4.1. Em caso de reprovação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante detentora da melhor oferta terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para nova apresentação, com as adequações apontadas, contados da comunicação efetuada, por escrito, pelo Município.

10.4.2. A adoção de ajustes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços não poderá resultar na majoração do valor global mensal da proposta apresentada.

10.4.3. No caso de reapresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preços, o Município terá até 2 (dois) dias úteis para avaliá-las e manifestar-se sobre a análise das mesmas.

10.5. A homologação da adjudicação desta licitação é de competência do Senhor Prefeito.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

a) A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

b) O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.2. Tendo a licitante manifestado na Sessão Pública, motivadamente, a intenção de recorrer, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente.

11.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

12.2. O contrato a ser celebrado entre o Município de Sobradinho/RS e a licitante vencedora, será para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse do Município de Sobradinho/RS.

12.3. O prazo para início dos serviços é de 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

12.4. Os valores propostos serão repactuados após o período de 12 (doze) meses, com base no índice do IPCA acumulado no período ou outro que vier à substituí-lo;

a) A repactuação de preços deverá ser pleiteada, juntamente com a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, até a data da prorrogação contratual subsequente ou, se for o caso, do encerramento do contrato, sendo que se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito a repactuar.

12.5. O Município de Sobradinho/RS tem o direito de rescindir e extinguir o contrato, no momento em que achar que os serviços prestados não estão de acordo com a exigibilidade, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1. Os serviços a serem prestados pela licitante vencedora devem atender as seguintes exigências:

- a) Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados;**
- b) Comunicar imediatamente, por escrito, o Município e o responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências necessárias;**
- c) Não permitir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações sem que estejam devidamente e previamente autorizados pela contratante;**
- d) Proibir toda e qualquer atividade comercial junto aos postos e imediações, as quais impliquem ou ofereçam riscos à segurança dos serviços e das instalações;**
- e) Executar rondas constantes nos postos de serviços, verificando as anormalidades encontradas nas dependências e instalações, registrando em formulário próprio, com todos os detalhes para conhecimento da contratante;**
- f) Manter em serviço diariamente o número de funcionários indispensável à execução dos serviços, reservando-se o Município o direito de descontar das faturas mensais no caso de não haver o número de funcionários contratados nos postos;**
- g) Prestar os serviços de vigilância, provendo a segurança patrimonial, por meio de profissionais capacitados, treinados e cursados para as funções estabelecidas neste edital;**
- h) Fornecer aos profissionais indicados para os postos: fardamento e demais materiais necessários para o desempenho das atividades relacionadas à vigilância, segurança, segurança patrimonial;**
- i) Dispor de profissionais com noções básicas de defesa física e pessoal, primeiros socorros, prevenção de combate a incêndio, relações humanas no trabalho e outras matérias que contribuam para o bom desempenho das atividades;**
- j) Assegurar que terá reserva de pessoal (reserva) para substituir os profissionais indicados nos casos de intervalos para as refeições (diurnas e noturnas) e, em caso de faltas, férias, licenças e etc., uma vez constatada ou comunicada sua ausência, sem prejuízo à prestação normal dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste Edital, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.02.2154.727.339039-31

Manutenção das atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB

09.03.2179.811.339039-001

Manutenção das atividades do Polo de Ensino Superior à distancia-Livres

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, visada pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

15.1.1. O primeiro pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados do mês referente a prestação dos serviços.

15.1.2. As notas fiscais e/ou faturas deverão vir separadas por Secretaria, de forma a facilitar o rateio das despesas e pagamento.

15.2. A licitante vencedora deverá entregar, mensalmente, até o 6º (sexto) dia útil, os seguintes documentos:

a) Relatório informando os horários e os serviços executados no mês anterior, assinado pelo representante legal da empresa, o qual deverá ser conferido e assinado por pelo menos um dos fiscais do contrato.

b) Relação dos funcionários que prestaram serviços nas dependências do Município, inclusive em caráter temporário, durante o mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, com os respectivos nomes, funções e locais de trabalho, sob pena de desconto na fatura mensal.

15.3. As notas fiscais e/ou faturas emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes nas planilhas da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação, as quais deverão ser apresentadas, com cópia dos seguintes documentos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Comprovante de quitação dos salários, guias de pagamento do INSS, SEFIP com protocolo de envio, guias de pagamento do FGTS, relatório da folha de pagamento e quitação das rescisões de contrato, se houver, tudo referente ao mês anterior ao da prestação de serviços;

b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviços (FGTS) e relativa à Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

15.4. O último pagamento somente será quitado, mediante apresentação dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (Certidão Conjunta), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

15.5. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.6. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

15.7. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa vencedora.

16 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

16.1. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor estimado da contratação, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

16.1.2. pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1.3. pela não prestação dos serviços solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

16.1.4. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

16.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;**
- b) retardamento na execução do objeto;**
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;**
- d) comportamento inidôneo;**
- e) fraude ou falha na execução do contrato.**

16.3. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

16.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de Sobradinho/RS, na Secretaria de Educação, conforme segue, cabendo a fiscalização da execução dos serviços ora contratados:

- a) Postos da Secretaria Municipal de Educação, sendo designada a servidora, Sra. Ivanei de Fátima Ribeiro, como responsável pela fiscalização dos serviços e do contrato ;**

17.2. É de inteira e expressa responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.3. É de responsabilidade do licitante vencedor o ressarcimento por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo Município.

17.4. Qualquer tolerância ou concessão do Município para com o licitante, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

17.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

17.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

17.7. Fica assegurado ao Município de Sobradinho/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

17.8. As licitantes poderão sanar eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital por meio do telefone (51)3742 1098 ou solicitar, por escrito, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Licitações, sito na rua General Osório,200, Sobradinho/RS.

17.8.1. As impugnações, esclarecimentos, recursos, contrarrazões, entre outros, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, protocoladas diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

17.9. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.rs.gov.br> – Link ‘Transparencia/Licitações’, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos e informações.

17.10. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, no endereço e horário já referidos.

17.11. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Anexo I – Modelo de proposta e Modelo de Planilha de Formação de Custos;
Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
Anexo III – Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
Anexo V – Modelo de declaração;
Anexo VI – Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Sobradinho, 05 de julho de 2019.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito

ANEXO I

PLANILHA DE PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

Razão social: _____ CNPJ: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: _____
Telefone/fax/e-mail (se houver): _____
Nome da pessoa indicada para contatos: _____
Dados bancários: _____

I. Modelo de Proposta

1. Contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância armada e não armada. mês 12

Item	Descrição dos serviços	Un.	Quant. Valor mensal	Valor anual
01	Contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância não armada para uso na EMEF Espirito Santo, de segunda à sexta feira das 18:00 às 06:00 e finais de semana e feriado 24 horas	12 meses		
02	Contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância não armada para uso no Polo Regional, de segunda à sexta feira das 18:00 às 06:00 e finais de semana e feriado 24 horas	12 meses		

Observação: Para o cálculo do Preço Global Mensal do Item, deverá ser considerado o somatório dos Preços Globais Mensais das Planilhas de Custos e Formação de Preços, abaixo, considerando a carga horária e quantidade de postos, nos termos do edital.

II – Planilha de Formação de Custos (resumo):

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – Prefeitura de Sobradinho/RS - Os serviços deverão ser executados nos locais conforme segue:

Item	Local	Un.	Quant. Valor mensal	Valor anual
01	Contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância	12 meses		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	não armada para uso na EMEF Espírito Santo, de segunda à sexta feira das 18:00 às 06:00 e finais de semana e feriado 24 horas			
02	Contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância não armada para uso no Polo Regional, de segunda à sexta feira das 18:00 às 06:00 e finais de semana e feriado 24 horas	12 meses		

III- PLANILHA DE CUSTOS - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - SOBRADINHO/RS

Tipo de Serviço

Quando em período : 24 horas

A - MÃO-DE-OBRA

MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO

Composição	%	Valor
------------	---	-------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional noturno		
D	Hora reduzida noturna		
E	Adicional da Intra Jornada		
F	Integra. Repouso Semanal Remunerado		
G	Feriado - Súmula 444 TST		
Total da Remuneração			
H	Reserva Técnica		
TOTAL			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS

Composição A		%	Valor
A	INSS		
B	FGTS		
C	INCRA		
D	Salário		
E	Educação		
F	SENAI		
G	SESI		
H	SEBRAE		
Subtotal A			

Composição B		%	Valor
--------------	--	---	-------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A	Férias		
B	Auxílio Enfermidade		
C	Auxílio Doença		
D	Faltas justificadas		
E	Licença Paternidade		
F	Acidente de Trabalho		
G	Reciclagem (Art. 91 - Decreto 992-MJ)		
H	Treinamento Nr 06		
Subtotal B			
Composição C		%	Valor
A	1/3 Férias Constitucionais		
B	13º Salário		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
Subtotal C			
Composição D		%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Reflexos Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS		
D	Contribuição Social Art. 1 Lei 110/91		
E	Indenização Adicional		
Subtotal D			
Composição E		%	Valor
A	Abono Pecuniário		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

B	1/3 Constitucional Abono Pecuniário		
Subtotal E			
Composição F		%	Valor
A	FGTS sobre Aviso Prévio		
B	Incidência Comp. A sobre Aviso Prévio		
C	Incidência sobre Salário Maternidade		
D	Incidência sobre 13º Salário Prévio		
E	Incidência Comp. A sobre B e C		
Subtotal F			
Composição G		R\$	Valor
A	Vale Transporte		
B	Vale Refeição		
Subtotal G			
Total de Encargos Sociais			
TOTAL MÃO-DE-OBRA			

B - MATERIAL

MÓDULO 1: INSUMOS

Composição		%	Valor
A	Uniforme		
B	Arma e munição		
C	Colete a prova de balas		
D	Seguro de vida em grupo		
E	Seguro garantia contrato		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

F	PPRA/PCMSO		
H	Materiais e equipamentos		
I	Treinamento e/ou reciclagem		
Subtotal			

TOTAL MATERIAL	
----------------	--

Subtotal Mão-de-Obra + Material (A + B)	
---	--

C - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 1: CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

Composição		%	Valor
A	Despesas Administrativas		
B	Despesas Operacionais		
C	Lucro		
Subtotal			

MÓDULO 2: TRIBUTOS

Composição		%	Valor
A	ISSQN		
B	PIS		
C	COFINS		
Subtotal			

TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Valor por posto		Valor
1	MÃO-DE-OBRA	
2	MATERIAL	
Subtotal		
3	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
VALOR TOTAL POR POSTO		

ANEXO II

CRENCIAMENTO (Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na....., CNPJ n.º, através de seu....., outorga ao Sr....., RG n.º....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Sobradinho/RS, no Pregão n.º 30/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO III

**DECLARAÇÃO
(Modelo)**

(Nome da empresa), CNPJ n.º....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(Modelo)**

(Nome da empresa) , CNPJ n.º....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,**
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)**

**Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa..... ,
cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “...
proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos”.**

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP
(Modelo)**

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;**
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

Nome completo, nº de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e Assinatura do Contador ou Técnico Contábil da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o credenciamento.

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

Edital nº 30/2019 – Pregão Presencial

PREÂMBULO

1.1 De um lado: o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mal. Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e;

1.2 De outro lado:, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA,

fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2012, do Decreto Municipal nº 3534/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta no Edital nº 30/2019 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste, a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância não armada para a Secretaria de Educação do CONTRATANTE, conforme documentos constantes no Edital nº 30/2019 – Pregão Presencial, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e anexação e que devem ser observados para a execução do objeto.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação de serviços mencionados na Cláusula Primeira, a CONTRATADA receberá até o valor mensal de R\$ (.....), sendo os valores unitários da seguinte forma discriminados:

ITEM 01 - R\$ (.....) mensal

ITEM 02 - R\$.....(.....) mensal

Parágrafo único – No valor ajustado estão inclusos os custos com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§ 1º - O primeiro pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados do mês referente à prestação de serviços.

§ 2º - A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 3º - A emissão do documento fiscal deve ser feita mensalmente, pela efetivação do serviço prestado, e deve ser entregue até o último dia útil do mês em que foi prestado o serviço, com período compreendido entre os dias não úteis do mês anterior não incluídos na fatura correspondente, até o último dia útil do mês atual.

§ 4º - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constante na proposta da CONTRATADA, que integra o presente contrato independente de transcrição ou anexação, as quais deverão ser apresentadas, com cópia dos seguintes documentos:

a) Comprovante de quitação dos salários, guias de pagamento do INSS, SEFIP com protocolo de envio, guias de pagamento do FGTS, relatório da folha de pagamento e quitação das rescisões de contrato, se houver, tudo referente ao mês anterior ao da prestação de serviços;

b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e relativa à Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos na conta informada - (Edital nº 30/2019 – Pregão Presencial), a qual deverá ser em nome da CONTRATADA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 6º - Os pagamentos ficam condicionados a apresentação mensal da Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e relativa à Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a certidão de Regularidade Sindical emitida pelo Sindicato Patronal Estadual e Regional, conforme o caso.

§ 7º - As notas fiscais e/ou faturas deverão vir separadas por Secretaria, de modo a facilitar o rateio das despesas e pagamento.

§ 8º - A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, até o 6º (sexto) dia útil, os seguintes documentos:

- a) Relatório informando os horários e os serviços executados no mês anterior, assinado pelo representante legal da empresa, o qual deverá ser conferido e assinado por pelo menos um dos fiscais do contrato;
- b) Relação dos funcionários que prestaram serviços nas dependências do Município, inclusive em caráter temporário, durante o mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, com os respectivos nomes, funções e locais de trabalho, acompanhadas do extrato do ponto funcional, sob pena de desconto na fatura mensal.

§ 9º - O último pagamento somente será quitado, mediante apresentação dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (Certidão Conjunta), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:2019

09.02.2154.727.339039-31

Manutenção das atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB

09.03.2179.811.339039-001

Manutenção das atividades do Polo de Ensino Superior à distancia-Livres

CLÁUSULA QUINTA – O prazo para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O contrato a ser celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse do CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo único - Os valores da proposta serão repactuados após o período de 12 (doze) meses, pelo índice do IPCA, ou outro que vier á substituí-lo.

a) A repactuação de preços deverá ser pleiteada, juntamente com a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, até a data da prorrogação contratual subsequente ou, se for o caso, do encerramento do contrato, sendo que se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito a repactuar.

CLÁUSULA SÉTIMA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços objeto deste contrato serão prestados nos seguintes locais conforme carga horária que segue, durante todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados:

01 - Contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância não armada para uso na EMEF Espírito Santo, de segunda à sexta feira das 18:00 às 06:00 e finais de semana e feriado 24 horas

02- Contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância não armada para uso no Polo Regional, de segunda à sexta feira das 18:00 às 06:00 e finais de semana e feriado 24 horas

CLÁUSULA NONA – Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA devem atender as seguintes exigências:

- a) envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados;**
- b) comunicar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE e o responsável pelo Posto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;**
- c) não permitir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações sem que estejam devidamente e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;**
- d) proibir toda e qualquer atividade comercial junto aos Postos e imediações, as quais impliquem ou ofereçam riscos à segurança dos serviços e das instalações;**
- e) executar rondas constantes nos Postos de serviços, verificando as anormalidades encontradas nas dependências e instalações, registrando em formulário próprio, com todos os detalhes para conhecimento do CONTRATANTE;**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) manter em serviço diariamente o número de funcionários indispensável à execução dos serviços, reservando-se o CONTRATANTE o direito de descontar das faturas mensais no caso de não haver o número de funcionários contratados nos Postos;
- g) prestar os serviços de vigilância, provendo a segurança patrimonial, por meio de profissionais capacitados, treinados e cursados para as funções estabelecidas neste contrato;
- h) fornecer aos profissionais indicados para os Postos, tais como: fardamento e demais materiais necessários para o desempenho das atividades relacionadas à vigilância, segurança e segurança patrimonial;
- i) dispor de profissionais com noções básicas de defesa física e pessoal, primeiros socorros, prevenção de combate à incêndio, relações humanas no trabalho e outras matérias que contribuam pra o bom desempenho das atividades, bem como tenha os cursos de formação e/ou reciclagem dos vigilantes na forma da legislação;
- j) Substituir os profissionais indicados nos casos de intervalos para refeições (diurnas e noturnas) e, em caso de faltas, férias, licenças, entre outros, uma vez constatada ou comunicada sua ausência, sem prejuízo à prestação normal dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizadas pelas Secretarias do CONTRATANTE, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE designa a servidor(a) IVANEI DE FATIMA RIBEIRO como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 30/2019 – Pregão Presencial e na Lei de Licitações.

VII - DAS PENALIDADES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência;

II - multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor estimado da contratação, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

b) pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) pela não prestação dos serviços solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

d) quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

III – Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;**
- b) retardamento na execução do objeto;**
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;**
- d) comportamento inidôneo;**
- e) fraude ou falha na execução do contrato.**

IV - As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, o CONTRATANTE poderá descontar o valor de pagamentos que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

VI – As sanções serão obrigatoriamente registradas e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras/serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Sobradinho/RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
